



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

ESTADO DE SÃO PAULO

LEI Nº 1.231/74.-

A CAMARA MUNICIPAL APROVA E O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI:-

Artigo 1º)- O Anexo III aprovado pelo artigo - 37 da lei nº 1.156/73 passa a vigorar, a partir de 1º de janeiro de 1.975, de conformidade com a seguinte redação:

ANEXO III

A- Tabela de vencimentos das classes de cargo de provimento efetivo que não requerem formação universitária, estabelecidos por nível (artigo 37, inciso I).

<u>NIVEL</u>	<u>VENCIMENTOS</u>
1C\$ 1.050,00
2	1.350,00
3	1.500,00
4	1.550,00
5	1.700,00
6	1.850,00
7	1.950,00
8	2.000,00
9	2.300,00
10	2.400,00
11	2.500,00
12	2.600,00
13	2.750,00
14	2.900,00
15	3.100,00
16	3.250,00
17	3.450,00
18	3.650,00
19	4.150,00
20	4.400,00

B- Tabela dos vencimentos dos cargos de provimento efetivo que requerem formação universitária



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA
ESTADO DE SÃO PAULO

mitária, estabelecidos por padrão (artigo 37 inciso II).

<u>PADRÃO</u>	<u>VENCIMENTOS</u>
B	C\$ 2.350,00
A	2.600,00

C- Tabela dos vencimentos dos cargos de provimento em Comissão estabelecidos por símbolos (artigo 37, inciso III).

<u>SÍMBOLO</u>	<u>VENCIMENTOS</u>
CC.1	C\$ 3.000,00
CC.2	2.500,00
CC.3	2.100,00
CC.4	1.500,00

D- Tabela dos valores das funções gratificadas, estabelecidos por símbolos (artigo 37, inciso IV).

<u>SÍMBOLO</u>	<u>VENCIMENTOS</u>
FG.1	C\$ 200,00
FG.2	60,00

Artigo 2º)- As despesas decorrentes da execução desta lei correrão a conta das dotações orçamentárias próprias, ficando o Prefeito autorizado a suplementá-las, quando necessário, nos termos da lei nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Artigo 3º)- Esta lei entrará em vigor a partir de 1º de janeiro de 1.975, revogadas as disposições em contrário.

Pirassununga, 04 de dezembro de 1.974.


DR. ANTONIO CARLOS BUENO BARBOSA
-Prefeito Municipal-

Publicada na Portaria.

Data supra.


FELIPPE MALAMAN-Diretor Administrativo.